

**LEI MUNICIPAL Nº 4897
PROJETO DE LEI Nº 5336**

“SUBSTITUI DONATÁRIO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONSTANTES NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL 3444 DE 17.12.2007, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Sr. Prefeito Municipal **MARCELO DE MORAIS**, autorizado a substituir, dentre os beneficiários descritos no Art. 1º, da Lei Municipal 3444, de 17 de dezembro de 2007, o seguinte donatário:

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Glaubert Marciano Ferreira e Silva e Marcel Marciano Ferreira e Silva.	Antônia Ferreira Leite – CPF 048.003.226-26

Parágrafo único. A donatária Antônia Ferreira Leite deve providenciar a escrituração e registro do imóvel no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de outubro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal